



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001018

Estado da Bahia - quarta-feira, 15 de setembro de 2021

Ano 6

Outro



ESTADODA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
CNPJ.: 13.071.253/0001-06

## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE FOMENTO 001/2021 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA E INSTITUTO MUDAR E MELHORAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede administrativa, Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro tel: 35401025 - cep 45416-000 -Centro -Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, CEP 45.416- 000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 4.683.330-70 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **MUNICÍPIO** e a **INSTITUTO MUDAR E MELHORAR**, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada a Rua Adilson dos Reis Figueiredo, casa, S/N, Centro/ Agua Fria, Bahia CEP: 48.170-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.555.467/0001-11, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. **GABRIEL SANTOS MACHADO**, residente e domiciliado a Rua 0 (URBES IV) NI 05, Bairro, Espírito Santo, Jequiá Bahia, e CEP 45.208-703, portador do registro geral n.º 12.714.139-14, expedido por SSP Bahia CPF n.º 020.465.035-62, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, firmam o presente instrumento de **RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021**, observadas as disposições contidas na Lei Federal N.º 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 040/2021 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.726, de a 27 de abril de 2016,

**CONSIDERANDO** que o MUNICÍPIO e a OSC celebraram o TERMO DE FOMENTO 001/2021, em 30 de junho de 2021, tendo por objeto a execução de ações e práticas a serem propostas na melhoria de quantitativos e qualitativos no acesso da população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde da Esfera Municipal através de melhoria de processos e atendimento das ações de média e alta complexidade, nos seus respectivos blocos e incluindo hospital municipal, identificada como Projetos, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho proposto pela OSC , aprovado e contratado pelo MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** que em 13 de setembro de 2021, em reunião realizada para tratar de ajustes na execução do Termo de Fomento foi concluído que melhor ao interesse público e das partes contratadas é a rescisão do referido termo, diante do



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001018

Estado da Bahia - quarta-feira, 15 de setembro de 2021

Ano 6



ESTADODA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
CNPJ.: 13.071.253/0001-06

contingenciamento imposto pelo Governo Estadual que obrigou a redução orçamentária do MUNICÍPIO o que impacta diretamente na execução do cronograma de repasses e, por consequência, na execução;

**CONSIDERANDO** que, com a imprevista redução de receitas, o município não conseguirá manter o cronograma de repasses, com potencial contingenciamento de despesas, e, por conseguinte, causará prejuízo ao cumprimento do cronograma por parte da OSC;

Resolvem as partes celebrar de forma amigável a presente **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021**, o que fazem de comum acordo, com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do TERMO DE FOMENTO 001/2021, em 30 de junho de 2021, entre a MUNICÍPIO e a OSC, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira e da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista as dificuldades econômicas e financeiras do Município, tornando o cronograma físico ajustado na contratação de difícil cumprimento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

2.1. O MUNICÍPIO transferirá a OSC os valores necessários ao adimplemento das parcelas correspondentes a competência de agosto de 2021 e da primeira quinzena da competência de setembro de 2021, desde que comprovada a efetiva execução e a conclusão das metas e ações do período;

2.2. A OSC restituirá ao MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, desde que não comprovada a efetiva execução, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei Federal N.º 13.019/2014;

2.2.1. Para constatação do valor a ser restituído deverá a OSC apresentar, no ato da assinatura do presente termo, o extrato bancário constando todo o histórico referente à conta específica aberta para execução do Termo de Fomento.

2.3. O MUNICÍPIO terá um prazo de até 25 (vinte) dias, contados do ato da assinatura do presente termo, para realizar, na forma prevista do subitem anterior 2.1, o repasse do valor para o custeio das metas cumpridas até a assinatura do Termo de Rescisão.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001018

Estado da Bahia - quarta-feira, 15 de setembro de 2021

Ano 6



ESTADODA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
CNPJ.: 13.071.253/0001-06

2.4. A OSC deverá efetuar a prestação de contas final nos termos e prazos estabelecidos na Lei 13.019/2014 e decreto municipal nº 040/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. Após atendidas, por parte do MUNICÍPIO e da OSC, as condições constantes na Cláusula Segunda, **bem como aprovadas as contas apresentadas**, as partes darão entre si quitação mútua relativamente à parceria celebrada, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do TERMO DE FOMENTO 001/2021.

3.2. Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação da presente rescisão no Diário Oficial DO Município e/ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Comarca de Valença (BA), para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Rescisão, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, as partes firmam o presente Termo de Rescisão, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Presidente Tancredo Neves, 15 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA  
ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES  
MUNICÍPIO

INSTITUTO MUDAR E MELHORAR  
GABRIEL SANTOS MACHADO  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

TESTEMUNHAS:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001018

Estado da Bahia - quarta-feira, 15 de setembro de 2021

Ano 6



ESTADODA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
CNPJ.: 13.071.253/0001-06

NOME: *José Souza Carmo da Luz*  
CPF: *056.052.895-80*  
NOME: *Francisco da Silva Oliveira*  
CPF: *029.278.725-11*